

## **Posição dos Sindicatos de Jornalistas do Distrito Federal, Rio de Janeiro (Município do Rio) e São Paulo a respeito da proposta de PCR apresentada pela Direção da EBC**

Temos, em nossas mãos, uma grande oportunidade de estruturação de uma carreira que dá instrumentos para a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) atrair e reter profissionais que tenham a qualidade necessária para fazer com que a comunicação pública se consolide e seja cada vez mais relevante ao país. Há mais de uma década, trabalhadores e gestão vêm discutindo o Plano de Cargos e Remunerações (PCR), sem que tenhamos chegado a um momento tão decisivo e conclusivo como o de agora.

Para a nossa decepção, a proposta de Plano de Cargos e Remunerações (PCR) apresentada pela direção da EBC seguiu no caminho contrário ao do consenso e da valorização da comunicação pública. **Ela afasta a empresa de sua missão institucional e seu modelo de negócio - ou seja, da própria razão de existir.** Cria distorções e crises desnecessárias e alimenta uma rivalidade baseada em direitos conquistados por categorias específicas, justamente as especializadas na atividade fim. Pode, ainda, gerar para a Empresa Brasil de Comunicação uma série de problemas jurídicos trabalhistas, uma vez que ignora a legislação e os decretos vigentes, que atuam para a regulamentação das carreiras presentes em seu corpo de trabalhadores.

O principal problema da proposta é a instituição de um modelo de remuneração baseado em jornada de trabalho (salário/hora), uma forma de **penalizar trabalhadores da atividade fim** por terem garantida em lei a jornada especial e, pior, uma burla à legislação específica de categorias como jornalistas e radialistas, que consta na CLT.

Foi estabelecida diferenciação do salário base, tanto em relação ao piso como ao teto, de trabalhadores de acordo com as jornadas, o que gera uma divisão entre funcionários da atividade meio e atividade fim - privilegiando a primeira categoria. Foi desconsiderada a natureza especializada dos trabalhadores da atividade fim, que possuem mais exigências no ingresso por concurso público.

### **Descompasso**

**Ao elaborar um PCR, a empresa precisa ter uma política de administração de cargos e salários delineada de acordo com a missão institucional, modelo de negócio e, no caso de uma empresa pública, de suas premissas legais - ou seja, o motivo para o qual ela foi criada.**

O PCR deve funcionar como um mecanismo facilitador do comprometimento do empregado com a organização e a atração (e manutenção) de profissionais qualificados para composição do quadro - especialmente para cumprimento de sua atividade fim.

As carreiras administrativas são importantes para manter a máquina funcionando de forma eficiente, mas é preciso ponderar que é inadmissível e contraproducente relegar a segundo plano aqueles profissionais que fazem a EBC ter sentido de existir - o que garante, inclusive, todos os empregos da empresa.

**A EBC é a maior empresa de comunicação pública do país e um dos maiores conglomerados midiáticos, portanto, deveria ser referência de valorização profissional dos profissionais da área fim.**

## **Penalização**

Não é difícil perceber, pela natureza de uma empresa de comunicação que tem como executores finais profissionais com jornada especial menor que 8 horas, a distorção que se cria pela falta de isonomia salarial dos cargos.

As jornadas reduzidas são definidas por lei e não foram pensadas pelo legislador para firmar uma remuneração menor aos jornalistas. Ao contrário: ao admitir um aditivo contratual para aumentar a jornada diária do profissional, a lei determina que essa hora deve ser majorada, conforme o artigo 305 da CLT, o que torna evidente a intenção de definir uma carga horária especial sem que isso represente salário proporcionalmente menor que o de trabalhadores que cumprem 8 horas diariamente. A proposta da empresa tenta usar o PCR para burlar a legislação.

**O foro correto para divergir da carga horária especial é o Congresso Nacional, não um Plano de Carreiras.**

E é preciso levar em conta, ainda, a especialização necessária para exercer essas atividades por meio de concurso público. Jornalistas e radialistas – cujos cargos com exigência de nível superior também estão recebendo igual tratamento pela EBC neste PCR – tiveram mais exigências do que um cargo de área meio padrão (e até mesmo os que exigem registro e formação específica):

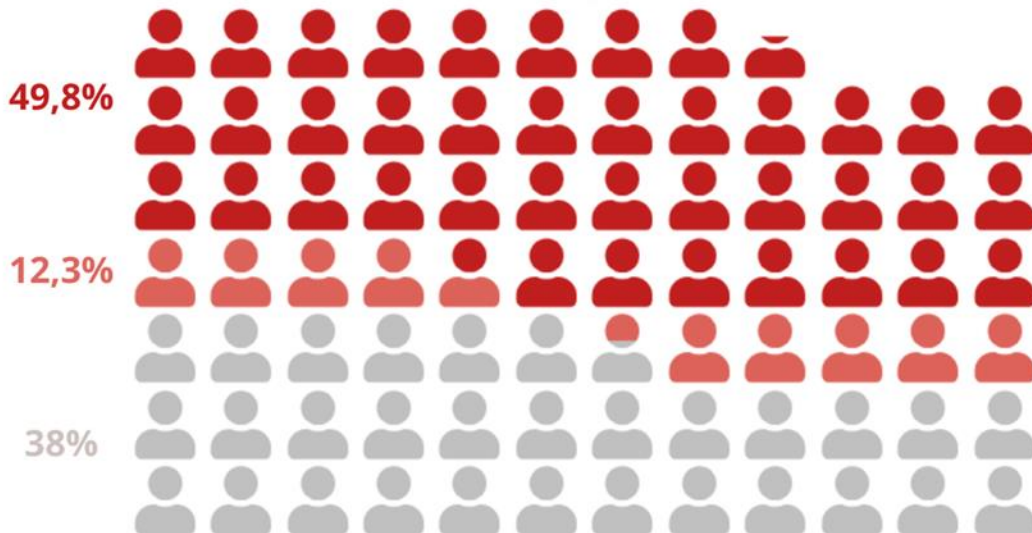
- o Formação específica;
- o Registro profissional;
- o Prova prática;
- o Pontuação por titulação e experiência profissional.

E, acima de tudo, **a EBC opta por desvalorizar a maioria dos seus trabalhadores de nível superior.** Analisamos qual a parcela de trabalhadores atingida pela falta de isonomia da proposta da empresa - aqueles com jornadas menores que 40 horas:

## Nível superior

6 em cada 10 trabalhadores têm jornada especial

👤 = 10    👤 40h    👤 36h    👤 30h



Fonte: Dados abertos da EBC

## Como é fora da EBC?

Buscamos exemplos em outras empresas públicas dependentes da União para entender se há uma tendência de remuneração diferente por jornada ou se o pessoal da área meio tem a remuneração base maior que os trabalhadores da área fim. Como esperado, o praticado é **isonomia de salários ou remuneração maior da atividade fim**.

## Atividade fim com salário maior

As duas empresas que diferenciam salários de acordo com a área meio e fim são a Embrapa e a SGB (antiga CPRM). Há, também, diferenciação por nível de escolaridade, como se vê na tabela seguinte.

Empresa	Cargo	Piso (R\$)	Teto (R\$)	Níveis
---------	-------	------------	------------	--------

Embrapa	Pesquisador A – Dout	14.896,11	25.290,72	24
Embrapa	Pesquisador B – Mês	12.814,61	25.290,72	24
Embrapa	Analista A – Mês	12.715,42	25.095,04	24
Embrapa	Analista B – Grad	10.921,33	21.554,20	24
Embrapa	Técnico A – Técnico	6.459,25	15.221,64	30
Embrapa	Técnico B – Médio	5.556,81	13.095,02	30
SGB - CPRM	Pesquisador	10.273,39	22.599,44	48
SGB - CPRM	Analista	8.732,45	19.209,59	48
SGB - CPRM	Técnico	4.314,96	9.491,88	48
SGB - CPRM	Auxiliar Administrativo	2.671,14	5.876,00	48

## Salários iguais

O restante das empresas com dados disponíveis - e compreensíveis sem consulta adicional ao órgão - pratica isonomia salarial de acordo com o nível de escolaridade, como mostra a tabela que vem a seguir. **Esse sempre foi e continua a ser o caminho defendido pelas entidades sindicais: a isonomia salarial.**

Empresa	Cargo	Piso (R\$)	Teto (R\$)	Níveis
Codevasf	Superior	9.065,95	21.500,41	28

Codevasf	Médio	3.648,70	8.364,65	28
EPE	Superior	12.760,24	23.253,03	22
EPE	Médio	3.775,61	6.388,53	19
Conab	Superior	8.140,88	17.808,89	32
Conab	Médio	3.459,87	7.568,76	32
INFRA - VALEC	Superior	9.685,03	15.980,38	17
INFRA - VALEC	Médio	3.613,48	5.734,18	17
TELEBRAS	Superior	10.687,24	28.095,39	37
TELEBRAS	Médio	4.029,37	13.829,13	48

## **A Prorrogação de Jornada (PJ)**

A EBC afirma que a Prorrogação de Jornada, aditivo contratual firmado com parte dos radialistas e jornalistas para que trabalhem até duas horas a mais por dia com remuneração adicional, seria o principal peso na balança para decidir criar as desigualdades salariais apresentadas.

Em que pesem as particularidades de cada categoria, o fato é que o legislador, ao definir as jornadas especiais de trabalho para as categorias, o fez como medida de saúde e segurança de trabalho, assim como outras profissões possuem definições particulares, de jornadas especiais com descanso mínimo até a aposentadoria antecipada. E, ao fazer tal escolha, deu um peso maior proposital às horas contratadas que excedem essa jornada (**no caso de jornalistas, expresso na CLT, em seu artigo 305**).

**A PJ, além de legítima, é uma necessidade da empresa**, seja pela natureza do serviço, que dificulta substituições em processos contínuos como coberturas ou veículos com funcionamento quase que 24 horas, seja pela falta de pessoal necessário.

Seria preciso **160** jornalistas a mais para substituir a força de trabalho disponível com as PJs, por exemplo

Afinal, nunca é demais lembrar o óbvio, os profissionais que possuem o aditivo contratual trabalham para além de suas jornadas regulares. É o pagamento por força de trabalho adicional, não um penduricalho típico de privilégios.

A diferença salarial resultante da Prorrogação de Jornada também não é avessa a práticas de mercado – ao contrário, é amplamente praticada na iniciativa privada, já que é mais barato prorrogar a jornada do que contratar mais jornalistas. A CCT dos jornalistas (que rege as relações de trabalho das empresas privadas) do Distrito Federal, inclusive, tem uma majoração maior que a da EBC, de 70%.

Some-se a isso o fato de que a EBC optou por corrigir a proposta feita inicialmente para radialistas de nível técnico, que também sofreram, inicialmente, com uma proposta baseada em horas que os colocaria em patamar salarial menor que a atividade meio de nível médio. Esta categoria, que é a mais numerosa da empresa, também tem contrato de Prorrogação de Jornada, o que gera, igualmente, um impacto maior na reestruturação do PCR. Tal fato não é usado pela EBC para impedir a correção da injustiça feita com eles, em um primeiro momento. Portanto, há uma contradição argumentativa e um tratamento discriminatório evidente.

## **PJ: remuneração precária e restrita**

Para além dos argumentos iniciais, cabe ressaltar que a Prorrogação de Jornada não é universalizada na EBC, ou seja, há centenas de jornalistas e radialistas de nível superior que não possuem o aditivo contratual, ou o tem de forma parcial, com uma hora a mais. **Não é sensato usar um componente de remuneração precária, posto que passível de retirada desde que indenizada, e não universal para definir um instrumento trabalhista que exerce efeito de longo prazo** e que assegura um norte para que os trabalhadores saibam exatamente como e em que tempo podem avançar.

Principalmente com uma política progressiva de redução de PJs e acréscimo de mão de obra, o que provavelmente aumentará o percentual de profissionais da atividade fim que não possuem o adicional de salário. Portanto, a Prorrogação de Jornada não pode ser um fator de planejamento do PCR posto que é:

- **Precária:** pode ser retirada a qualquer tempo com indenização ou ter as regras de concessão e supressão modificadas pela empresa;
- **Restrita:** não é universal, ou seja, não atinge a categoria como um todo, e a tendência, pelas decisões recentes da empresa e pela previsão de concurso público próximo, é que essa proporção seja gradualmente reduzida;
- **Imprevisível:** sua concessão não é garantida como direito incondicional, e sim definida pela necessidade do serviço. Temos alta probabilidade de uma nova massa de concursados da atividade fim efetivamente ganhar menos que a atividade meio por toda a sua carreira. A minuta da proposta de nova norma de Prorrogação de Jornada, apresentada às entidades sindicais propõe, na prática, um congelamento do valor a ser gasto com essas prorrogações, o que certamente dificultará a concessão de novas PJs no futuro. Na verdade, já tem dificultado, mostrando a intenção da empresa em extinguir esse tipo de contrato adicional;
- **Tem possível regressão:** sabemos que os altos salários - e, conseqüentemente, PJs - de funcionários que dedicaram sua vida à EBC estão, aos poucos, saindo da folha da empresa, em razão da Emenda Constitucional que estabeleceu uma idade para aposentadoria compulsória no setor público. Ou seja, existe um alívio do peso das prorrogações e dos maiores salários que gera um impacto positivo contínuo na folha.

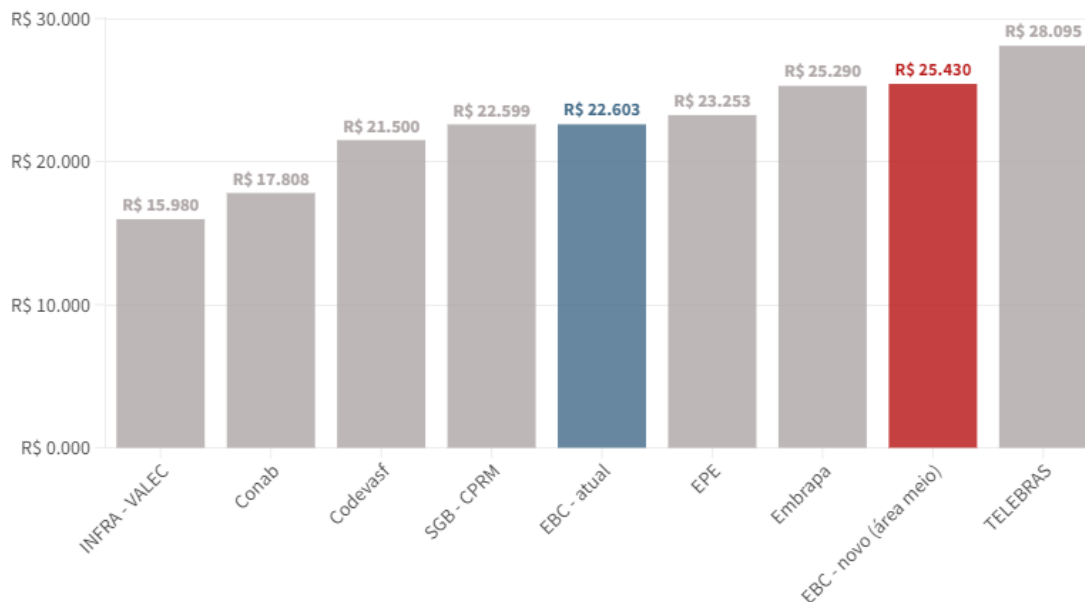
## **Teto salarial**

A proposta apresentada pela EBC cria ainda uma distorção enorme entre o teto salarial dos jornalistas e de radialistas que fazem 30 e 36 horas semanais e os empregados da área meio que fazem 40 horas semanais. Essa proposta sequer foi uma demanda dos trabalhadores, que apresentaram a manutenção dos atuais tetos salariais e demandaram um novo piso e diminuição dos níveis da carreira.

O teto apresentado pelos sindicatos foi de R\$ 22.603,91, o mesmo do atual PCR. Na proposta da direção da EBC, o teto só permaneceu o mesmo para jornalistas, enquanto que para os empregados da área meio (40 horas), aumentou para R\$ 25.430,40, valor 12,5% maior. O que mais impressiona é que a diretoria resolve, inclusive, aumentar a folha de pagamento a longo prazo, criando pisos e tetos diferenciados e discriminatórios aos jornalistas. Isso é absolutamente inaceitável.

## Tetos diferentes aumentam distorção na EBC

Comparamos os maiores tetos de cada empresa pesquisada (ver tabelas do documento) com o teto atual de nível superior da EBC (exceto gestores) e o da nova proposta da direção, voltado somente à atividade meio



Fontes: Dados abertos das empresas

## Impacto orçamentário

Estamos defendendo aqui um conceito muito mais do que valores imutáveis.

Segundo a DIAFI/EBC, nossa proposta de tabela salarial teria um impacto de R\$ 102 milhões. A da empresa, de R\$ 73 milhões. **Estamos dispostos a trabalhar dentro dos R\$ 73 milhões de impacto, desde que o conceito de isonomia salarial entre cargos de mesmo nível de escolaridade seja respeitado, mantendo o mesmo piso e teto salarial de todos os trabalhadores de ensino superior.** Desse modo, ao invés de remunerar por hora atividades de naturezas diferentes, precisamos nos comportar como uma empresa de comunicação, que é o que somos.

Há possibilidades de mudança na proposta do PCR feito pela empresa, de modo a distribuir de maneira isonômica esse impacto. O dinheiro que está sendo utilizado para remunerar de forma superior a área meio da empresa deveria ser distribuído, de maneira equitativa, entre o conjunto dos cargos. Temos mais apego a esse conceito de isonomia salarial do que a valores da proposta inicial que fizemos. No fim, os valores remuneratórios podem ser menores, mas a jornada especial da área fim da empresa não pode ser motivo de penalização.



## **Outros problemas na proposta da EBC**

### **1- Steps entre os níveis da carreira**

A empresa apresentou uma proposta de carreira em 31 níveis, o que atende à reivindicação dos sindicatos. A tabela apresentada, porém, traz uma diferença de 3,9% de salário a cada nível avançado na carreira, e um step bem maior que esse, de 10%, na passagem do nível 10 ao 11 e do 20 ao 21 - que a empresa chamou de passagem de uma classe a outra.

Entendemos que este pode ser um problema, na medida em que só é possível gastar 1% da folha em progressões. Vemos aí o risco de criação de gargalos, em que as pessoas teriam dificuldade de progredir do nível 10 ao 11 e do 20 ao 21. Isso poderia acarretar em anos sem promoção, o que não é desejável. Afinal, a diminuição do número de níveis tem o propósito de acelerar a chegada ao topo da carreira, e não de retardá-la. Deste modo, defendemos que os 10% de step dos níveis 11 e 21 sejam distribuídos equitativamente entre os 31 níveis da carreira, o que daria um step de 4,54% entre todos os níveis.

### **2- Descritivos dos cargos**

Aqui, manifestamos nosso repúdio à camuflagem que a EBC fez das mudanças que pretende implementar nos cargos relativos a jornalistas no PCR. Na lista de destaques do que havia mudado em cada cargo da empresa, a gestão indicou que as atividades de reportagem cinematográfica, reportagem fotográfica e jornalismo estariam inalteradas. Ao checar os descritivos, porém, identificamos que houve, sim, mudanças significativas – e, na nossa avaliação, ilegais, prejudiciais aos trabalhadores e ao bom desempenho das funções.

Também destacamos a tentativa de incorporar atividades administrativas, de profissionais da área meio, no exercício do jornalismo - atividades essas que não têm qualquer base legal. Ainda apontamos a intransigência da EBC em sequer dar um retorno a respeito da proposta apresentada pelas entidades sindicais.

#### **a) Dos jornalistas:**

Há um trecho especialmente problemático no descritivo, que se repete nas outras funções, e entendemos ser uma atividade administrativa não condizente com a área finalística:

*“além das relativas à elaboração dos artefatos necessários para constituição dos processos de aquisições e contratações”.*

Esse trecho deve ser suprimido de todas as atividades relacionadas ao exercício do jornalismo. Além disso, a proposta apresentada pela EBC para outras atividades relacionadas a mudanças tecnológicas é tão ampla e imprecisa que pode ser usada como acúmulo ilegal de outros cargos jornalísticos, especialmente de imagem.

**Proposta de descritivo dialogando com apresentado pela EBC:**

Apurar, pautar, produzir, reportar, redigir, editar e apresentar notícias e noticiários para veículo específico da EBC, em funções que não se confundam com as dos cargos previstos de JCP-Rep. Fotográfica, JCP-Rep.Cinematográfica e GCP-Jornalismo; coletar e checar informações; atuar na área de assessoria e atendimento à imprensa; trabalhar com acompanhamento de informações para produtos de monitoramento e análise de mídia.

**b) Dos repórteres fotográficos:**

A EBC apresentou, para repórter fotográfico, uma proposta de atividades estranhas ao cargo, dizendo serem compatíveis, de forma a designar um acúmulo ilegal de função com o repórter cinematográfico - que exerce um trabalho específico, tendo inclusive um registro profissional próprio:

*“realizar outras atividades compatíveis com o cargo, inclusive com apoio de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias, de acordo com a evolução tecnológica das mídias e dos processos de produção”.*

Tal proposta da EBC não é aceitável, pois se apresenta como uma forma de ocultar um desvio ilegal, podendo gerar mais passivos trabalhistas milionários. Assim, os sindicatos repudiam tal postura da EBC. Além disso, a empresa repete uma atividade administrativa não condizente com a área finalística, como no cargo JCP.

**Nossa proposta de descritivo para Repórter Fotográfico, dialogando com o apresentado pela EBC:**

*Operar e ajustar equipamentos fotográficos apropriadamente para o registro de informação jornalística por meio da captação de imagens fotográficas; manter um padrão técnico e conceitual da imagem; selecionar, pré-editar, efetuar o upload, tratar, e identificar material fotográfico jornalístico.*

**c) Dos repórteres cinematográficos:**

Infelizmente, temos que destacar que a EBC ignorou a elaboração de um descritivo sintético elaborado pelos trabalhadores, que buscou simplificar e definir objetivamente as funções de repórteres cinematográfico, diferenciado de outras funções, como cinegrafistas. Além disso, a empresa insiste em adjetivar as tarefas de forma equivocada, criando uma subjetividade que pode resultar em práticas assediosas dentro da EBC.

A EBC utiliza inclusive o mesmo trecho da função de repórter fotográfico para criar uma proposta de atividades estranhas ao cargo, de forma a designar um acúmulo ilegal de função agora com o repórter fotográfico, que também tem registro profissional específico. Além disso, a empresa repete uma atividade administrativa não condizente com a área finalística, como nos outros cargos de jornalistas.

**Assim, não é possível dialogar com o descritivo proposto. Manteremos nossa proposta inicial para o cargo de repórter cinematográfico:**

*Operar e ajustar equipamentos de captação de vídeo e outros equipamentos periféricos necessários, com apoio de auxiliar, para o registro e produção cinematográfica de conteúdos de interesse jornalísticos e informativos, de forma autônoma. Manter padrão de qualidade técnico da imagem cinematográfica, considerando a linguagem de cada produção audiovisual. Ajustar adequadamente níveis de áudio, vídeo, luz e enquadramento.*

**d) Dos Gestores de Comunicação Pública:**

As entidades firmaram acordo com o conjunto dos Gestores de Comunicação Pública atualmente em atividade na empresa, para defender a incorporação desses trabalhadores – menos de 30 pessoas, no total – na carreira de jornalista, no nível que corresponder ao salário de cada pessoa, de modo a acabar definitivamente com o passivo trabalhista criado a partir de um mal planejamento da EBC na criação do cargo, que no edital do concurso exigia diploma de jornalista, mas não estabelecia a jornada especial definida na CLT.

Esse problema de carga horária gerou um imenso passivo trabalhista para a empresa, da ordem de milhões, porque os trabalhadores, que passaram anos fazendo jornadas de 40 horas semanais, entraram na justiça e ganharam o valor referente às horas que extrapolavam a carga horária de jornalista.

Nossa proposta de acabar com o cargo de Gestor em Comunicação Pública e incorporar os trabalhadores ao cargo de jornalista seria benéfica para a empresa, gerando inclusive impacto orçamentário em seu favor a longo prazo, posto que esses trabalhadores abririam mão, com a transição de cargo, de um teto salarial maior.

Já a EBC dobra a aposta da judicialização – de casos, ressalte-se, em que a empresa acumula derrotas milionárias – ao optar por manter o cargo de gestor no novo PCR, retirando a formação exigida de jornalista, mas mantendo em seu descritivo as atividades próprias da categoria. É uma tentativa simplória e frágil, do ponto de vista legal, para manter a carga diária de 8 horas. O descritivo continuará a garantir a esses trabalhadores o sucesso judicial de suas demandas, posto que são atividades jornalísticas previstas em lei.

**e) Do cargo de ACP Acervo e Pesquisa:**

A proposta apresentada pela EBC ignora totalmente que o cargo Acervo e Pesquisa é uma função regulamentada dos Jornalistas, previsto em lei regulamentadora vigente, o Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Art 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades: i) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

Art 6º As funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais, como empregados, serão assim classificadas: f) Arquivista-Pesquisador: aquele que tem a incumbência de organizar e conservar cultural e tènicamente, o arquivo redatorial, procedendo à pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

Em uma medida totalmente ilegal, a empresa ignorou a necessidade de registro profissional específico de jornalista para exercício do cargo, apesar de registrar na carteira assinada dos jornalistas que assumiram o cargo de Acervo e Pesquisa em 2011 - quando foi realizado o 1º concurso para o cargo - o CBO (Código Brasileiro de Ocupação) exclusivo para jornalista: “261105 - Arquivista pesquisador (jornalismo)”. Mesmo assim, a EBC não respeitou a carga horária regulamentada para os jornalistas, de 30 horas semanais, prevista na CLT desde 1943. Assim, realizou concurso e submeteu os jornalistas a uma jornada de 40 horas, de forma ilegal, gerando judicialização da situação e milhares de reais em indenização.

Reforçamos que o Acervo da EBC tem um caráter majoritariamente jornalístico, com um grande acervo da Radiobrás e da antiga Empresa Brasileira de Notícias, além do acervo jornalístico-educativo da antiga TVE. Diariamente, é acrescido com a produção de reportagens e imagens diárias realizadas pelo jornalismo da EBC, o que ocupa a maior parte do tempo dos jornalistas do cargo Acervo e Pesquisa. Assim, defendemos que a EBC cumpra sua legalidade e garanta a carga horária semanal de 30 horas para os jornalistas do cargo Acervo e Pesquisa, além de exigir registro profissional necessário e manter o CBO de “261105 - Arquivista pesquisador (jornalismo)” e não o CBO proposto pela

EBC de “Arquivistas e museólogos” (2613-05). Em relação à formação, pelas necessidades do setor, também entendemos que é justo a manutenção das previstas no Concurso de 2011, de formação em: Jornalismo, Rádio e TV, História, Arquivologia e Biblioteconomia.

**Assim, a partir da mediação da proposta apresentada pela EBC, defendemos o seguinte descritivo para o cargo:**

*Planejar a organização e tratar, técnica e culturalmente, os conteúdos jornalísticos e informativos produzidos por veículos da EBC, nos diversos suportes analógicos ou digitais, por meio das atividades de seleção, avaliação, conservação, digitalização, catalogação e indexação; Atender a solicitações de pesquisas internas e externas no acervo da EBC; Promover ações de divulgação que possibilitem o acesso do acervo da EBC à sociedade; Pesquisar, coletar, analisar e selecionar arquivos sonoros, textuais, audiovisuais, iconográficos e multimeios nos acervos da EBC para a produção de conteúdos jornalísticos e informativos solicitados pelos veículos da EBC.*

## **Por negociações reais**

A proposta do PCR deveria ser fruto de uma negociação da empresa com os representantes dos trabalhadores. Um Grupo de Trabalho (GT) foi formalizado para esse fim, mas nada foi efetivamente negociado.

Os trabalhos do GT se arrastaram por um ano, em grande medida graças à ação da empresa, desmarcando reuniões e adiando *ad aeternum* devolutiva sobre as propostas dos trabalhadores. A EBC só apresentou alguma proposta no dia 20 de junho, e as tabelas salariais só foram enviadas às entidades sindicais duas semanas depois.

Já sabendo da posição das entidades sindicais e dos problemas existentes na proposta, a direção da empresa comunicou diretamente cada trabalhador sobre a possibilidade do impacto financeiro em suas carreiras, sem pormenorizar os detalhes do PCR. Tal atitude criou um acirramento de ânimos no quadro de empregados, com alguns esperando possibilidade de aumento salarial e de ganhos, enquanto outros ficaram indignados por terem sido desvalorizados. Isso tudo a partir de uma proposta que a própria direção não tem em mãos, uma vez que os estudos e modificações sequer tinham sido enviados à SEST para análise. Essa atitude, além de desleal com o processo de negociação no âmbito do grupo de trabalho, disseminou desinformação ao conjunto dos/as empregados/as, que não estão plenamente esclarecidos.

Nos espanta o fato de, diante desse histórico, a direção da EBC não abrir espaço para qualquer negociação real sobre aquilo que ela finalmente apresentou, com um ano de atraso. Agora, de repente, a ordem é enviar tudo à SEST o mais rápido possível. Entendemos que a atitude da empresa joga no colo do governo uma crise que sequer

deveria existir, já que este PCR poderia ser um momento de comemoração e pacificação de relações entre a gestão e os trabalhadores.

A EBC afirma ainda que continuará negociando, mesmo enviando a proposta à SEST. Que sentido há nisso? Qual o efeito prático, a não ser causar uma transferência de responsabilidade da alta gestão para a SEST e tentar ludibriar as categorias prejudicadas, com um discurso que não para em pé, pois não é coerente com os atos praticados pelos tomadores de decisão? Por que não podemos tentar chegar a um meio termo entre a proposta da empresa e dos trabalhadores? Por que apostar na divisão das categorias e no acirramento dos ânimos? A palavra para responder a essas perguntas está com a direção da EBC.

*Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), 13 de agosto de 2024.*

## **Sindicatos de Jornalistas do DF, RJ e SP.**